



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER C.G.M. Nº.: 005/2026

Á: COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2023/SRP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigencia do Contrato Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para locação de um veículo tipo caminhonete 4X4 Diesel, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Floresta do Araguaia-PA.

ORIGEM: Despacho do Departamento de Licitação, datado em 05 de Fevereiro de 2026, assinado por Valdivani Martins Barros (Agente Administrativo – Mat 10956)

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal Nº 111 de 23 de março de 2005, e tendo sido designado seu membro pelo Decreto Nº 304/2026-GAB.

OBJETO

Trata-se de análise do Terceiro Termo Aditivo para reequilíbrio ao Contrato nº 001 /2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a empresa Diamond Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.949.046/0001-45., *o qual tem de cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para locação de um veículo tipo caminhonete 4X4 Diesel, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Floresta do Araguaia-PA. Conforme especificações constantes do Contrato.*

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Floresta do Araguaia – Pará de forma interina, apresentamos Parecer sobre a formalização do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigencia do Contrato Nº 001/2024, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos Memorando e justificativa para a referida prorrogação contratual;

II. Apresentada justificativa de acordo com o permissivo do nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a legislação aplicável, Lei nº 8.666/93;

IV. Foi anexada Minuta do 3º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 001/2024, assinado pela Contratada e Contratante.

V. Autorização do Gestor Responsável.

VI. Certidão Negativa de débitos Federais, junto à Receita Federal; Certidão da Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, de natureza tributária e não tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT); e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS.

VII. Consta nos autos que o Município de Floresta do Araguaia intenciona realizar o 3º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 001/2024;

Considerando assim que efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais que já foram elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação.

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos formais, esta Controladoria manifesta-se pela viabilidade do referido contrato, objeto da minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, conforme delineado no presente opinativo.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

FACE AO EXPOSTO, e, ainda considerando a legalidade através do *parecer jurídico*, opino pela regularidade do Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 001/2024.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Floresta do Araguaia – PA, 19 de fevereiro de 2026.

Adriana da Silva Almeida
Controle Interno Interino do Município
Decreto Nº 304/2026-GAB